LEI Nº 153/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a elevar o de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, aprovado pela Lei nº 126, de 27 de dezembro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, autorizado a elevar de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, desde que existam recursos no orçamento vigente para o corrente exercício financeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 1º de agosto de 2005.

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal